O. Nº 249
TA-2-01-68

L E I . . . . . Nº 44/67

S ú m u l a - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma motoniveladora, marca "Caterpillar" modêlo 12 série "E", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma motoniveladora marca "Caterpillar", modêlo 12 série "E", e abrir crédito especial de NCr$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros novos).

ART. 2º - Para pagamento do que se dispõe o artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer uso das quotas previstas no Fundo de Participação dos Estados e Municípios a que se referem o art. 26 da Constituição Federal, o Art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o artigo 1º do Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

ART. 3º - Em garantia de parte do pagamento acima, fica o Prefeito Municipal também autorizado a outorgar a firma vendedora, procuração irrevogável para receber mensalmente no Banco do Brasil S/A. a importância de NCr$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros novos e trinta e três centavos), até o limite de NCr$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), por conta das quotas a que tem direito o Município no Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de dezembro de 1967.

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL